



CONTRATO Nº 044/2019

Autorizado no
Processo Licitatório nº 10860/2018

TERMO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONCEDETE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BROLESI & CALEFFI RESTAURANTE LTDA, CONCESSIONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DO RESTAURANTE / LANCHONETE DO PARQUE CHICO MENDES (MORRO DO CRISTO), MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2018, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS E CD-ROM;

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** a empresa **BROLESI & CALEFFI RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.652.961/0001-04, com sede na Rua Pracinha José Trancolin, nº 41, Bairro: Parque Dona Virgínia, no Município de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.903-240, representada pelo(a) **Sr. SANDRO JULIANO BROLESI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.630.866-8 e CPF/MF sob o nº 284.067.758-07, têm entre si justo e contratado a concessão de uso remunerado supra citado, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº006/2018, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O
CONCEDENTE por força do presente instrumento permite à **CONCESSIONÁRIA**, o uso remunerado do Restaurante / Lanchonete do Parque Chico Mendes (Morro do Cristo), município de Amparo/SP, de acordo com a Concorrência Pública nº 006/2018, conforme Edital, Minuta de Contrato, Anexos e CD-ROM, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONCESSIONÁRIA
obriga-se a executar a reforma do restaurante / lanchonete conforme projeto básico e memorial descritivo (CD-ROM), elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do termo de contrato, devendo estar ciente de que o bem acrescido passará a fazer parte do patrimônio público findo o prazo de concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Imóvel destinado à
exploração comercial de serviços de preparo e fornecimento de alimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sem restrições quanto ao horário de funcionamento desde

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

que atendidas as questões legais com relação ao nível de ruídos e venda de bebidas a menores de 18 anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCESSIONÁRIA

obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Edital, Anexos e todos os arquivos do CD-ROM, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 28/01/2019 e término em 28/01/2029, prorrogável por igual período, limitado a 240 (duzentos e quarenta) meses a critério da Administração, conforme art. 1º da Lei nº 3893, de 29 de junho de 2016;

PARÁGRAFO ÚNICO - DO PRAZO PARA A

IMPLANTAÇÃO: A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato para a implantação no restaurante / lanchonete.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

DE PAGAMENTO - O preço certo e ajustado pela ocupação do restaurante / lanchonete será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, mediante retirada do carnê na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, após decorrido 165 (cento e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acima descrito será

reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal 10.192/2001, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - A

PREFEITURA, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

2. A CONCESSIONÁRIA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade da obra, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

3. Ressalvados os casos de força maior, a critério do **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** incorrerá na multa de 2%, do valor do contrato, no atraso para implantação do início dos serviços.

4. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

4.1. advertência;

4.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE – A

CONCESSIONÁRIA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como atender a todos os requisitos sanitários necessários a seu ramo de atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-

se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 28 de janeiro de 2019.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


SANDRO JULIANO BROLESI
P/ Concessionária

TESTEMUNHAS:


1- PAULO AFONSO R. MARINHO
RG Nº 15.850.247-4


2- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: BROLESI & CALEFFI RESTAURANTE LTDA

CONTRATO N°: 044/2019

OBJETO: TERMO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONCEDETE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BROLESI & CALEFFI RESTAURANTE LTDA, CONCESSIONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DO RESTAURANTE / LANCHONETE DO PARQUE CHICO MENDES (MORRO DO CRISTO), MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2018, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS E CD-ROM;

ADVOGADO: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
OAB/SP N° 354.915

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 28 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

NOME: ARLINDO JORGE JÚNIOR

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF nº 050.224.238-80

RG nº 4.666.727-1

DATA DE NASCIMENTO: 14/01/1963

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ALBINO ALVES, Nº153, APTO 62, CENTRO, AMPARO/SP,
CEP 13900-373.

E-MAIL INSTITUCIONAL: ajjunior@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: ajjunior@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 98822-7467

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

NOME: LUIZ OSCAR VITALE JACOB

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 079.569.958-17

RG nº 16.803.138-3

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1964

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana, CEP 13903-133.

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: lovjacob@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 996158645

ASSINATURA: _____

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Pela CONTRATADA:

NOME: SANDRO JULIANO BROLESI

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF nº 284.067.758-07

RG nº 33.630.866-8

ENDEREÇO : Rua Teodomira M. Persicano, nº 26, Jardim Moreirinha, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.903-372.

E-MAIL INSTITUCIONAL: sandrobrolesi@outlook.com

E-MAIL PESSOAL: sandrobrolesi@outlook.com

TELEFONE: 19 7135-4025

ASSINATURA: _____

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: BROLESI & CALEFFI RESTAURANTE LTDA.

CONTRATO Nº044/2019.

OBJETO: TERMO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONCEDETE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BROLESI & CALEFFI RESTAURANTE LTDA, CONCESSIONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DO RESTAURANTE / LANCHONETE DO PARQUE CHICO MENDES (MORRO DO CRISTO), MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS E CD-ROM;

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 28 de janeiro de 2019.


ARLINDO JORGE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: BROLESİ & CALEFFI RESTAURANTE LTDA.
CNPJ Nº: 31.652.961/0001-04.

CONTRATO Nº: 044/2019.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019

OBJETO: TERMO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONCEDETE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BROLESİ & CALEFFI RESTAURANTE LTDA, CONCESSIONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DO RESTAURANTE / LANCHONETE DO PARQUE CHICO MENDES (MORRO DO CRISTO), MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS E CD-ROM;

VALOR: R\$ 1.500,00 MENSAIS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 28 de janeiro de 2019.



LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br